



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 298/2020

Proc. nº 6.309/2020

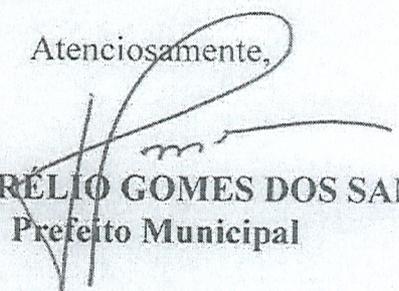
Itanhaém, 9 de junho de 2020.

Senhor Presidente:

Através do presente, comunico a Vossa Excelência que, tendo transcorrido o prazo para promulgação da lei decretada por essa Casa Legislativa, originária do Projeto de Lei nº 44, de 2020, de autoria dessa Presidência, que “Altera o Anexo 5 da Lei nº. 1.082, de 22 de janeiro de 1977 e dá providências correlatas”, caberá a Vossa Excelência, em conformidade com o que estabelece o artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgar a referida Lei com o nº 4.402, de 10 de junho de 2020.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência as expressões do meu apreço e alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

09.06.2020.
Pres. da C. Mun. Itanhaém